



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 037.005.2023-SMS

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA V.S.R. FERREIRA COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J nº 17.545.698/0001-23, situada na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Centro, CEP: 68.465-000, Baião Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARAES SANCHES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 410.744.592-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 2327739 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião - Pará e, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa V.S.R. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 03.561.828/0001-07, inscrição estadual nº 15.209.375-3, com sede estabelecida na Avenida Antônio Baião, Nº 28, Bairro Centro, CEP: 68.465-000, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por, VALDINEI DO SOCORRO RAMOS FERREIRA, Brasileiro, Empresário, portadora do RG nº 1888952 PC/PA e do CPF nº 379.949.302-63, celebram o presente Contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante a contratada deverá:

3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento, no edital e instrumento de contrato ou equivalente;

3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 3.1.4.** Efetuar o fornecimento dos itens dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no horário de expediente (07h até às 13h de segunda a sexta feira);
- 3.1.5.** O fornecimento somente deverá ser feito mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 3.1.6.** As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, número do Contrato e da Ordem de Compra;
- 3.1.7.** Os itens deverão ser entregues no Município de Baião/PA, de acordo com o local designado pelo órgão solicitante;
- 3.1.8.** As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 3.1.9.** Os itens fornecidos que após a devida vistoria, forem considerados recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada, da formalização da recusa da contratante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 4.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, Edital de Licitação e neste Contrato, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.
- 4.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 4.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens a ser entregue.
- 4.4.** Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 4.5.** Os itens somente serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviado pela Prefeitura/Fundos, juntamente com a nota fiscal eletrônica:
- 4.5.1.** As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.
- 4.5.2.** Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, edital e contrato.
- 4.6.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:
- 4.6.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.7.** A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.
- 4.8.** É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da contratante.
- 4.9.** Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos itens.
- 4.10.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos itens.

4.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Baião (Fundos/Secretarias):

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

5.1.2. Rejeitar os itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

5.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

6.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ITENS E PREÇOS:

7.1. Os itens e preços a serem executados encontram-se descritos no Anexo I deste contrato e correspondem à proposta final readequada da licitante vencedora ora contratada, devidamente registrado em Ata de Registro de Preços.

7.2. No valor da planilha estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----------------------	-------------------	----------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CABEÇA DE LOMBO	QUILO	1750	FRIBOI	R\$ 43,30	R\$ 75.775,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	QUILO	1750	FRIBOI	R\$ 47,30	R\$ 82.775,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	1000	FRIBOI	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
4	CARNE BOVINA DIANTEIRA, PÁ SEM OSSO	QUILO	1500	FRIBOI	R\$ 34,80	R\$ 52.200,00
5	FÍGADO BOVINO FRESCO	QUILO	1400	FRIBOI	R\$ 21,80	R\$ 30.520,00
6	FRANGO: CORTE COXA E SOBRE COXA	QUILO	2000	SADIA	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
7	FRANGO: CORTE PEITO COM OSSO	QUILO	1000	SADIA	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
8	FRANGO INTEIRO ABATIDO	QUILO	2000	SADIA	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
9	FILÉ DE GÓ IN NATURA	QUILO	600	IN NATURA	R\$ 38,80	R\$ 23.280,00
10	OVO DE GALINHA BRANCO (CUBA COM 30 UNIDADES)	UNIDADE	2000	REGIONAL	R\$ 23,55	R\$ 47.100,00
11	CHARQUE BOVINO	QUILO	1200	FAVORITO	R\$ 39,80	R\$ 47.760,00
12	ABACATE DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA	QUILO	720	REGIONAL	R\$ 12,80	R\$ 9.216,00
13	ALHO EXTRA IN NATURA	QUILO	240	REGIONAL	R\$ 29,80	R\$ 7.152,00
14	BATATA IN NATURA	QUILO	1800	REGIONAL	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
15	CEBOLA IN NATURA	QUILO	1440	REGIONAL	R\$ 12,30	R\$ 17.712,00
16	CENOURA IN NATURA	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
17	TOMATE IN NATURA	QUILO	1800	REGIONAL	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
18	PIMENTÃO IN NATURA	QUILO	960	REGIONAL	R\$ 7,30	R\$ 7.008,00
19	ABOBORA IN NATURA	QUILO	1440	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 4.032,00
20	LIMÃO REGIONAL	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
21	REPOLHO IN NATURA	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
22	CHEIRO VERDE	MAÇO	1800	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
23	ALFACE	MAÇO	1800	REGIONAL	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
24	COUVE	MAÇO	1800	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
25	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA	QUILO	1440	NACIONAL	R\$ 4,80	R\$ 6.912,00
26	BETERRABA EXTRA IN NATURA	QUILO	720	NACIONAL	R\$ 4,80	R\$ 3.456,00
27	CHUCHU EXTRA IN NATURA	QUILO	960	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 4.608,00
28	LARANJA IN NATURA	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
29	MELANCIA REGIONAL	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
30	PEPINO COMUM	QUILO	1200	NACIONAL	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
31	PIMENTINHA VERDE	QUILO	360	REGIONAL	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
32	GOIABA	QUILO	1200	REGIONAL	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
33	BATATA DOCE IN NATURA	QUILO	1200	NACIONAL	R\$ 13,55	R\$ 16.260,00
34	MAMÃO	QUILO	1080	REGIONAL	R\$ 4,80	R\$ 5.184,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	PERA	QUILO	720	NACIONAL	R\$ 17,30	R\$ 12.456,00
36	MAÇÃ	QUILO	720	NACIONAL	R\$ 17,30	R\$ 12.456,00
37	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	960	REGIONAL	R\$ 10,80	R\$ 10.368,00
38	FARINHA DE TAPIOCA 500G	PACOTE	480	PRINCESA	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
39	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE 250G	UNIDADE	2400	MARATA	R\$ 10,05	R\$ 24.120,00
40	BOLACHA DO TIPO "CREAM CRACKER" 400G	PACOTE	1440	HILEIA	R\$ 7,05	R\$ 10.152,00
41	MISTURA PARA MINGAU 180G	PACOTE	720	NESTLE	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00
42	AVEIA PARA MINGAU 170G	UNIDADE	1008	NESTLE	R\$ 5,80	R\$ 5.846,40
43	BOLACHA DO TIPO "MARIA" 400G	PACOTE	1200	HILEIA	R\$ 7,75	R\$ 9.300,00
44	PÃO DE FORMA 500G	PACOTE	960	BAUDUCCO	R\$ 12,30	R\$ 11.808,00
45	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	720	CONCORDIA	R\$ 12,60	R\$ 9.072,00
46	AÇUCAR REFINADO	QUILO	800	LIDER	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
47	ARROZ BRANCO	QUILO	2160	LIDER	R\$ 5,75	R\$ 12.420,00
48	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PACOTE	2400	CCGL	R\$ 10,10	R\$ 24.240,00
49	LEITE CONDENSADO 270G	CAIXA	720	CCGL	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
50	CREME DE LEITE 270G	CAIXA	0	CCGL	R\$ 4,50	R\$ 0,00
51	COLORIFICO 80G	PACOTE	0	MARATA	R\$ 1,20	R\$ 0,00
52	PIMENTA COMINHO 80G	PACOTE	0	MARATA	R\$ 1,50	R\$ 0,00
53	MANTEIGA COM SAL 250G	POTE	0	PIRACANJUBA	R\$ 14,80	R\$ 0,00
54	MARGARINA COM SAL 250G	POTE	0	PRIMOR	R\$ 4,80	R\$ 0,00
55	SUCO DE CAJU 500ML	UNIDADE	0	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 0,00
56	SUCO DE GOAIBA 500ML	UNIDADE	0	PALMERON	R\$ 4,25	R\$ 0,00
57	SUCO DE ABACAXI 500ML	UNIDADE	0	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 0,00
58	SUCO DE ACEROLA 500ML	UNIDADE	0	PALMERON	R\$ 3,75	R\$ 0,00
59	VINAGRE 500ML	UNIDADE	0	PALMERON	R\$ 2,40	R\$ 0,00
60	FEIJÃO PRETO	QUILO	0	LIDER	R\$ 8,75	R\$ 0,00
61	FEIJÃO CAVALO	QUILO	0	LIDER	R\$ 10,50	R\$ 0,00
62	FEIJÃO CARIOCA	QUILO	0	LIDER	R\$ 10,50	R\$ 0,00
63	SARDINHA 125G	UNIDADE	0	GOMES DA COSTA	R\$ 6,90	R\$ 0,00
64	CONSERVA 320G	UNIDADE	0	TARGET	R\$ 11,80	R\$ 0,00
65	MACARRÃO	PACOTE	0	VITARELLA	R\$ 5,10	R\$ 0,00
66	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	LATA	0	NESTLE	R\$ 7,40	R\$ 0,00
67	MILHO PRA CANJICA BRANCO 500G	PACOTE	0	CECIM	R\$ 7,30	R\$ 0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	SAL MOIDO	QUILO	0	CONDESSA	R\$ 1,75	R\$ 0,00
69	MASSA PRA SOPA TIPO CONCHINHA 500G	PACOTE	0	HILEIA	R\$ 8,00	R\$ 0,00
70	SELETA DE LEGUMES 200G	LATA	0	QUERO	R\$ 5,40	R\$ 0,00
71	ERVILHA E MILHO 200G	LATA	0	QUERO	R\$ 5,60	R\$ 0,00
72	FARINHA DE TRIGO	QUILO	0	DONA BENTA	R\$ 8,75	R\$ 0,00
73	FEIJÃO DA COLONIA	QUILO	0	LIDER	R\$ 6,75	R\$ 0,00
74	FLOCOS DE CEREAIS 170G	PACOTE	0	VITAMILHO	R\$ 2,75	R\$ 0,00
VALOR TOTAL :						R\$ 807.626,40

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, a contratada submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do objeto deste contrato dar-se-á com início na data de assinatura e término em 31/12/2023, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A execução do contrato ora previsto seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.122.0002.2.128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS: 1.5001.002 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DA SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0004.2.131 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS. BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0004.2.134 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS. BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0004.2.136 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS. BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0004.2.139 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0004.2.140 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL-RSME.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.5000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0004.2.144 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPID. E AMBIENTAL EM SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0004.2.145 – CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.6000.000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

13.1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de *Pregão Eletrônico nº 002/2023 - PMB* e aos termos das propostas da contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Ficará designado(a) o(a) servidor(a) nomeado(a) através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após a inserção das assinaturas físicas, deverá a contratada possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura em formato digital do contrato e demais documentos específicos para prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes do fornecimento/prestação de serviço deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____